

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.092, DE 07 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 230.088,00 (duzentos e trinta mil e oitenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte	Valor (R\$)
020401 12 367 0003 2.178 3.3.50.43 – Manutenção de Subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	101	36.000,00
020405 27 812 2701 2.179 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao União Futebol Clube	100	100.000,00
020701 08 241 0005 2.180 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao Clube da Maior Idade	100	14.544,00
020701 08 241 0005 2.181 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao Clube da Melhor Idade	100	14.544,00
020202 04 122 0002 2.182 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao SENAC	100	20.000,00
020202 04 122 0002 2.183 3.3.50.41 – Manutenção de Contribuição ao SEBRAE	100	20.000,00
020202 04 122 0002 2.184 3.3.90.30 – Manutenção das Atividades da Sala Mineira do Empreendedor	100	5.000,00
020202 04 122 0002 2.184 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Sala Mineira do Empreendedor	100	20.000,00
TOTAL		230.088,00


Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA – Plano Plurianual e à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação de dotações do orçamento vigente, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 230.088,00 (duzentos e trinta mil e oitenta e oito reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de março de 2022.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 07/03/2022
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável